

DESPACHO N.º 17/2019 – IE

**Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Anos Letivos 2015/2016 e 2016/2017**

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho nº 13531/2009, publicado no D.R. II Série, nº 111 de 09 de junho, alterado pelo Despacho nº 7761/2017, publicado no D.R. II Série, nº 170, de 04 de setembro, e ainda o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito da Universidade de Lisboa, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** ao Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.
2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes da Licenciatura em Ciências da Educação, da Licenciatura em Educação e Formação, do Mestrado em Ciências da Educação, do Mestrado em Educação e Formação, do Mestrado em Educação, do Mestrado em Tecnologias e Metodologias em E-learning e dos Mestrados em Ensino;
4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
 - a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
 - b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em 4 a).

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 19 de junho de 2019

O Diretor,



(Prof. Doutor Luis Miguel Carvalho)